



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 058/2024

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.013, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 058/2024, visa que alterar o disposto na Lei Municipal nº 2.013, de 22 de setembro de 2015, especificamente na composição do Conselho Municipal de Habitação. A mudança se justifica para ajuste da nomenclatura das secretarias e para a substituição do representante Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por um representante da Secretaria Municipal da Administração, quanto aos representantes dos órgãos governamentais, já que a Secretaria Municipal da Administração apresenta uma proximidade maior aos objetivos do programa, em especial, daqueles de sua gestão administrativa e financeira.

Já na alteração dos representantes da sociedade civil, a alteração da ASSIOSERRA pela EMATER/ASCAR busca ampliar a representação e a efetiva participação junto ao Conselho, mantendo-se a paridade entre os representantes.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 27 de junho de 2024.


Ver. Marcelo R. Bergamin

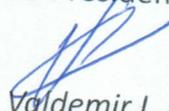
Presidente


Ver. Julcimar A. Detoni

3º Membro


Ver. Edson Dall Agnol

Vice-Presidente (Relator)


Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 058/2024 PROTOCOLO _____

PAUTA: 01-07-2024 ORDEM DO DIA 08-07-2024 Enc. Executivo 09-07-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 27/06/2024

COMISSÃO CEFAl, EM ___/___/___

Marcelo B. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAl

VOTAÇÃO ÚNICA EM 08-07-2024 ATA Nº 021/2024 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Juliander Morello	X		<u>Juliander Morello</u>
Jonas Vilarino da Rosa	X		<u>Jonas V. da Rosa</u>
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson Dall Agnol</u>
Marcos Conte	X		<u>Marcos Conte</u>
Elenice Pertile	X		<u>Elenice Pertile</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>MB</u>
Julcimar Antônio Detoni	X		<u>Julcimar Detoni</u>
Valdemir L. Cristianetti	X		<u>Valdemir Cristianetti</u>

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 058,

DE 27 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.013, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.013, de 22 de setembro de 2015, que trata da composição do Conselho Municipal de Habitação passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. O Conselho Municipal de Habitação será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, assim constituídos:

I - 03 (três) representantes dos órgãos governamentais assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

II - 03 (três) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;
- b) 01 (um) representante da Mitra Diocesana de Caxias do Sul;
- c) 01 (um) representante da EMATER/ASCAR;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Vila Flores, 27 de junho de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MBG11TQMILQPH6



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 058.

Exma. Sra. Presidente.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, que altera o disposto na Lei Municipal nº 2.013, de 22 de setembro de 2015, especificamente na composição do Conselho Municipal de Habitação.

A mudança se justifica para ajuste da nomenclatura das secretarias e para a substituição do representante Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por um representante da Secretaria Municipal da Administração, quanto aos representantes dos órgãos governamentais, já que a Secretaria Municipal da Administração apresenta uma proximidade maior aos objetivos do programa, em especial, daqueles de sua gestão administrativa e financeira.

Já na alteração dos representantes da sociedade civil, a alteração da ASSIOSERRA pela EMATER/ASCAR busca ampliar a representação e a efetiva participação junto ao Conselho, mantendo-se a paridade entre os representantes.

Desse modo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação ordinária, na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e posterior aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 27 de junho de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087
Em 27 de Junho de 2024 às 13:09:16



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MBG11TQMILUQPH6